



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## DELIBERAÇÃO N.º 1/2004/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em plenário, delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Regimento, o seguinte:

Artigo Único. Não é aprovada a realização de um debate, nos termos previstos nos artigos 140.º e 141.º do Regimento, sobre o assunto de interesse público abaixo referido, o qual foi apresentado, em 18 de Dezembro de 2003, pelo Senhor Deputado Au Kam San:

“Tendo consciência da gravidade do problema da ‘generalização das apostas’, o Governo da RAEM deve chegar, com a maior brevidade possível, a um consenso com os exploradores do sector, para definir que o desenvolvimento da indústria do jogo deve assentar na área do turismo e diversões, cabendo aos empresários e aos dirigentes do Governo a assunção conjunta da responsabilidade de diminuir gradualmente ou até mesmo de substituir todos os locais de apostas inseridos em bairros comunitários e sem interesse directo para o turismo e diversões.”

Aprovada em 14 de Janeiro de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa

Susana Chou